



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1 Objeto:

Contratação de Empresa para fabricação e fornecimento de placas nominativas para as mesas dos Vereadores e Servidores, conforme especificações.

2.2 Descrição e quantidades:

Conforme descritivo anexo, os quantitativos bem como os itens foram selecionados e informados pelos servidores responsáveis.

3. JUSTIFICATIVA:

Os itens em questão têm como objetivo permitir a identificação das mesas dos Vereadores e servidores desta Câmara Municipal de Mandaguáçu. A contratação deve melhorar identificação da instituição, bem como promover maior organização.

Informamos que não há contratação similar vigente. Os recursos serão oriundos de dotação específica no Orçamento da Câmara Municipal.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 10 dias úteis, conforme necessidade desta câmara.

4.2. Local e Horário da entrega/execução:

O fornecimento se dará de acordo com as especificações no Termo de Referência e demais documentos deste processo, na Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08, Condomínio



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Galeria Itália, Mandaguáçu/PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16:30min.

4.3. Responsável pela fiscalização:

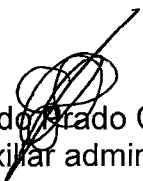
Fica designado o servidor Felipe Scareli, Assessor Legislativo de Comunicação, CPF 124.113.669-65, para acompanhar a execução, recebendo e fiscalizando o contratado.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até 20 (vinte) dias após recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 12 de fevereiro de 2025.


Edir do Prado Constante
Auxiliar administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação: nomes de vereadores, cargo e legislatura; ou nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos em anexo), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).	unid	15

Placas:

- 09 Vereadores;
- 06 Servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

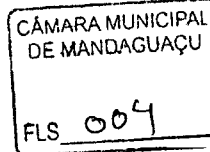
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para:

Contratação de Empresa para fabricação e fornecimento de placas nominativas para as mesas dos Vereadores e Servidores, conforme especificações.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação.

Mandaguáçu PR 14 de abril de 2025.

Autoridade competente:

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de contratar empresa para fornecimento de placas nominativas para identificação dos servidores e vereadores. A contratação visa garantir a melhor identificação dos referidos agentes no desempenho de suas funções ao ocuparem sua mesa na Câmara Municipal.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações em aquisições/material de consumo, item 3, "Material de sinalização visual e afins".

O Plano de Contratações Anual pode ser encontrado no site oficial desta Câmara em: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes>

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Contratação de empresa para fornecimento de placas nominativas para atender à necessidade anteriormente exposta.

3.2. Previsão para início:

A vigência da contratação se dará de forma imediata, após a homologação e, se for o caso, a assinatura do termo de contrato ou documento relacionado.

3.3. Requisitos Gerais:

- A contratação deverá obedecer aos prazos indicados no termo de referência.
- Contratação com vigência de 12 meses.
- O contrato será substituído pela nota de empenho/solicitação de fornecimento em razão da entrega imediata sem maiores obrigações futuras.
- Habilitação técnica: Não será exigida, pois se trata do fornecimento imediato de itens comuns, sem obrigação futura.



- O fornecimento se dará mediante a emissão de nota de empenho e solicitação de fornecimento nos termos do art. 95, incisos I e II.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção:

Não será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto.

3.6. Uso de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas do local da execução:

Não se aplica.

3.7. Sobre os benefícios para EPP e ME – LC 123/2006:

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em especial os artigos 47 a 49, a participação será EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

A exclusividade se justifica conforme art. 48, Inciso I, tendo em vista que o Inciso IV do art. 49 afasta das dispensas previstas no Art. 75, incisos I e II, hipótese que esta contratação se baseia.

A aplicação da Lei Complementar 123/2006 à Lei 14.133/2021 se dá em razão ao disposto no art. 189 da última norma, que prevê a aplicação de legislações que façam expressa referência a Lei 8.666/93.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

O quantitativo levantado se encontra no anexo com os descritivos de cada item, conforme levantamento realizado pelos responsáveis.



4.1.1. Da opção pelo registro de preços (Decreto Municipal nº 8441/2023): Não se optará pelo registro de preços na presente contratação.

4.2. Contratação anterior:

Ocorreram contratações similares anteriormente, as quais se valiam de outros diplomas legais e cujos quantitativos foram devidamente revistos pelo setor competente.

4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A alteração no quantitativo em relação a contratação anterior se deu pela revisão das necessidades pelo setor competente, de modo a permitir melhor atendimento as necessidades atuais desta Câmara Municipal.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

Os itens podem ser adquiridos de distribuidores ou mesmo de mercados, a contratação aborda a aquisição de itens comuns, encontrados em gondolas de supermercados.

5.2. Dos preços praticados:

O preço estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa com cotação junto a fornecedores, de modo a proporcionar maior adequação da pesquisa aos padrões de mercado. Os documentos oriundos da pesquisa de preços serão anexados a este processo.

5.3. Da escolha da modalidade:

Contratação direta, dispensa de licitação em razão de valor, com base no art. 75, Inciso II, justificada pelo valor da contratação estimado pela pesquisa de preços.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado (R\$): 1.797,45 (mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)



A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo.

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

A única solução encontrada foi a contratação de empresa para realizar o fornecimento dos itens listados.

7.2. Solução escolhida:

Diante da identificação de uma única solução, a qual se mostra viável e adequada à necessidade da Câmara entendemos pela utilização da mesma.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Não haverá parcelamento, considerando que se trata de um único item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos envolvem a devida identificação dos vereadores e servidores desta Câmara Municipal no âmbito de suas atribuições.

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo da presente contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados impactos ambientais relacionados com a contratação em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

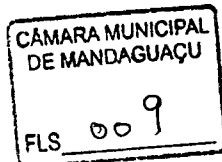
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



13. CONCLUSÃO:

Tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar **conclui-se pela viabilidade e adequação** da contratação pretendida.

Mandaguáçu, 28 de maio de 2025.

Responsável:

Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

ANÁLISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto na execução da contratação			Responsável	Ações preventivas e corretivas
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Não atendimento dos critérios estabelecidos		x				x	Contratado	aplicação das sanções previstas na lei de licitações e contratos e em outros diplomas legais aplicáveis
Estimativa de preços inadequada	x					x	Contratante	Realizar pesquisa de mercado e utilização de ferramentas de pesquisa de preços
Restrição da competitividade	x				x		Contratante	Elaboração de edital e definição de requisitos objetivos e necessários, além da devida análise pelos setores competentes
Propostas inadequadas		x				x	Contratado	Análise objetiva e desclassificação de propostas inadequadas conforme critérios editalícios
Atraso na entrega		x				x	Contratado	Estabelecimento de prazos realistas e claros na contratação, acompanhamento do cronograma estipulado pelo fiscal designado e aplicação de sanções se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 011

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços para o levantamento dos valores da presente contratação conforme preços abaixo elencados.

Item	Passagens	Quant	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média
1	Placa de identificação para mesas	15	R\$ 150,00 ¹	R\$84,33 ²	R\$ 105,00 ³	R\$ 140,00 ⁴	R\$ 119,83
					TOTAL:		R\$ 1797,45

Valor estimado: R\$ 1.797,45 (Mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Estimativa de quantidades:

Para o exercício de 2025 a quantidade de placas estimada é de 15 unidades.

O quantitativo foi estimado com base na necessidade identificada, considerando todos os Vereadores e os servidores que não possuem a placa no presente momento.

 29/05/2025

¹ Ata 01/2025 – Câmara Municipal de Indaial

² Ata 08/2024 – Câmara Municipal de Botelhos

³ Contrato 10/2025 – Câmara Municipal de Catas Altas

⁴ Cotação com fornecedor conforme documento anexo.

Mandaguáçu, 08 de maio de 2025

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação: nomes de vereadores, cargo e legislatura; ou nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos em anexo), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00

30.996.865/0001-10
EMP COMÉRCIO DE PLACAS
PARA VEÍCULOS LTDA.
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 111
VILA BERNARDINO BOGO - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Atenciosamente

Luan Felipe Gallina Garcia

Luan Felipe Gallina Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a realização de processo licitatório para aquisição de placas nominativas para identificação dos vereadores e servidores, por meio de dispensa eletrônica de licitação, menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, qualidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais documentos deste processo administrativo.

1.2. Quantitativo: 15 unidades.

1.3. Natureza:

Os objetos desta contratação são caracterizados como: bens comuns, conforme art. 6º, XIII da lei 14133/2021.

1.4. Vigência:

A presente contratação terá vigência de um ano, sem possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14133/2021 - outros serviços e compras, limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343/2024.

2.2. O fornecedor será selecionado com a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

2.3. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação se justifica para proporcionar maior organização no desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal.

2.4. Demais fundamentos podem ser encontrados de maneira pormenorizada no ETP.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto da presente contratação compreende a contratação de empresa para o fornecimento de placas nominativas de mesa, em aço, com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 014

gravação dos nomes dos vereadores e servidores, legislatura e cargos conforme descritivo detalhado anexo.

3.2. O escopo da contratação compreenderá a entrega dos itens descritos, conforme quantidades contratadas.

3.3. Não se aceitará itens em desacordo com os padrões normativos, com padrão de qualidade abaixo do especificado, bem como fora dos padrões de consumo definidos em outros diplomas legais.

3.4. O contratado se responsabilizará pela substituição dos itens em caso de diferença do solicitado, mesmo que essa se verifique após o recebimento provisório.

3.5. Mais detalhes da solução como um todo podem ser encontrados no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade: Não se aplica.

4.3. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, conforme o ETP.

4.4. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A empresa deverá observar o que dispõe na Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados sensíveis que venham a ser fornecidos em razão da execução do objeto desta contratação, se for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Prazo: Após o recebimento da solicitação, a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, conforme a necessidade desta Câmara Municipal e especificações do instrumento de contrato e termo de referência.

5.2. Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da contratante (Rua Bernardino Bogo, nº 100, Sala 08 – CEP 87.160-266), dentro do horário de atendimento (08 às 11 horas e 13 às 17 horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 013

- 5.3. No ato de entrega será realizada a conferência e o recebimento provisório.
- 5.4. No caso de rejeição dos itens a contratada terá prazo de 05 dias corridos para realizar substituição.
 - 5.4.1. O prazo em questão será considerado para a rejeição no recebimento provisório ou definitivo.
- 5.5. O recebimento definitivo se dará após a análise dos itens pelo fiscal nomeado para tal finalidade. Para o recebimento definitivo será verificada a compatibilidade dos itens com o descritivo e demais requisitos do processo de licitação.
 - 5.5.1. Não havendo manifestação do fiscal quanto ao recebimento definitivo em 5 dias, os itens em recebimento provisório serão dados como recebidos.
- 5.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a obrigação da contratada de entregar os itens em acordo com o que foi contratado, sendo facultado à contratante a tomada de medidas cabíveis.
- 5.7. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.
- 5.8. Qualquer dúvida pertinente a devida execução deve ser dirimida previamente junto a contratante.
- 5.9. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.7 e 5.8.
- 5.10. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO:

- 6.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

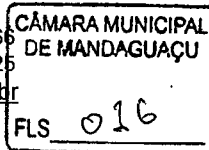
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.

6.3. Responsável pela fiscalização: Servidor Felipe Scareli, Assessor Legislativo de Comunicação.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

6.4.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.

6.4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimento dos itens contratados.

6.4.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 017

7.1. A avaliação dos itens seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, edital de dispensa eletrônica, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.

7.2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.

7.2.1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. Especial atenção as retenções decorrentes do Decreto Municipal 8581/2023.

7.3. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.

7.4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a partir da liquidação da nota fiscal.

7.5. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do contrato, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.

7.5.1.1. No caso da substituição do contrato por outro instrumento hábil a contratada poderá informar no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto a nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

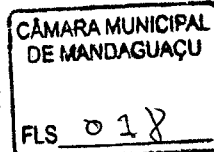
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.2. Regime de execução: o regime de execução da contratação será o de Execução por Preço Global.

8.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 019

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

8.3.2. Habilitação técnica

8.3.2.1. Não será solicitada.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

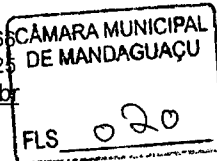
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-265

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo médio estimado é de R\$ 1.797,45 (mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

021

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO:

3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS

Mandaguáçu, 05 de junho de 2025.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

TIPO	Compra direta – Dispensa eletrônica de licitação
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de placas nominativas de mesa para Vereadores e Servidores.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
PLATAFORMA	Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Envio de propostas	Das 00:00h de 00/00/25 às 00:00h de 00/00/25

O presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2025.

Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2025.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 00 de xxxxx de 2025.

Período de disputa: 6 (seis) horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de julgamento: Menor preço global.

Benefícios para EPP e ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME

O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de ~~parcialidade de~~ ~~condicionado completo~~ conforme condições deste edital e do termo de referência anexo.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNI D.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação: nomes de vereadores, cargo e legislatura; ou nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos em anexo), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).	15	UNID	R\$ 119,83	R\$ 1.797,45

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores estimados dos produtos, demonstrados na tabela anterior, foram apurados conforme pesquisa de preços juntada ao ETP.

2. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1. Prazo: Após o recebimento da solicitação, a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, conforme a necessidade desta Câmara Municipal e especificações do instrumento de contrato e termo de referência.

2.2. Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da contratante (Rua Bernardino Bogo, nº 100, Sala 08 – CEP 87.160-266), dentro do horário de atendimento (08 às 11 horas e 13 às 17 horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 024

2.3. No ato de entrega será realizada a conferência e o recebimento provisório.

2.4. No caso de rejeição dos itens a contratada terá o prazo de 05 dias corridos para realizar a substituição.

2.4.1. O prazo em questão será considerado para a rejeição no recebimento provisório ou definitivo.

2.5. O recebimento definitivo se dará após a análise dos itens pelo fiscal nomeado para tal finalidade. Para o recebimento definitivo será verificada a compatibilidade dos itens com o descritivo e demais requisitos do processo de licitação.

2.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a obrigação da contratada de entregar os itens em acordo com o que foi contratado, sendo facultado a contratante a tomada de medidas cabíveis.

2.7. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.

2.8. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.

2.9. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 2.7 e 2.8.

2.10. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da necessidade de contratar empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado de modo a permitir o devido conforto térmico aos vereadores e servidores desta Câmara Municipal, bem como de eventuais visitantes, além de proteger equipamentos de informática de sobreaquecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução entendida pelo ETP foi a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tendo em vista a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

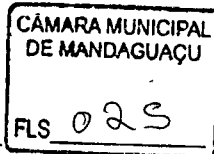
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



necessidade dos mesmos para a manutenção de serviços essenciais nesta Câmara Municipal.

4.2.A contratação em questão será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, com critério de menor preço global, em razão de se tratar da opção mais vantajosa, ressalta-se ainda que o valor estimado segue os limites.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

5.1.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em especial os artigos 47 a 49, a participação será **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**.

5.1.2. A exclusividade se justifica conforme art. 48, Inciso I, tendo em vista que o Inciso IV do art. 49 afasta das dispensas previstas no Art. 75, incisos I e II, hipótese que esta contratação se baseia.

5.1.3. A aplicação da Lei Complementar 123/2006 à Lei 14.133/2021 se dá em razão ao disposto no art. 189 da última norma, que prevê a aplicação de legislações que façam expressa referência a Lei 8.666/93.

5.2.O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preços, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 026

- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 5.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

027

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 028

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O intervalo admitido entre os lances será definido no item 7 desde edital.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 629

que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 030

- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que o preço seja menor que o por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 01,00 (um real).
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

031

(verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço).

8.2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-28

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 032

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta ou melhor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

033

- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação:

- 9.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

034

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. A empresa que apresentar a melhor proposta na fase de lances, terá o prazo de até 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura digital válida, devendo ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

11.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

035

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. **Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 036

- 12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

034

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 038

- 14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

039

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Mandaguáçu PR, 10 de junho de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Edir do Prado Constante
Responsável pela minuta



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 040

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 041

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 42

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

043

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(páginas 013 a 021 do presente processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 044

ANEXO III DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 045

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade (UNID)	Valor unitário	Valor total
1				

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com
CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa(Por extenso ou assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

046

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/0000, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

047

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Mandaguáçu PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/0000

Objeto:

A empresa _____ com endereço na Rua _____
_____, nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a
qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro
contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 048

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Nº _____ (Razão Social) _____, CNPJ/MF
_____ sediada (Endereço
Completo) _____, Declara, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Dispensa Eletrônica nº 000/0000 instaurado pela Câmara Municipal
de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

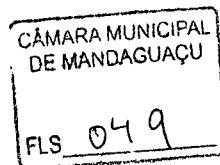
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MESAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2025 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada R\$ 1797,45 (Um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.44.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Mandaguáçu PR, 06 de junho de 2025.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2025, com fulcro na prerrogativa constante do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração de contrato com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para o fornecimento de placas nominativas para as mesas dos Vereadores e Servidores, conforme especificações.

VALOR DO OBJETO: Até R\$ 1.797,45 (mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO:

3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Mandaguáçu PR, 10 de junho de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO nº 010/2025

Processo nº 012/2025

Dispensa Eletrônica Em Razão do Valor nº 09/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS NOMINATIVAS DE MESA PARA VEREADORES E SERVIDORES. POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento demandado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, por intermédio de sua Secretaria Administrativa, para contratação direta por dispensa objetivando a:

Contratação de empresa para o fornecimento de placas nominativas de mesa para Vereadores e Servidores. (sic)

Para instruir o procedimento, foram acostados Documento de Formalização da Demanda (DFD – fls. 01 e 02), Autorização de Abertura (fl. 04), Estudo Técnico Preliminar (ETP – fls. 05 a 09), Mapa de Riscos (fl. 10), documentos relativos à pesquisa de preços (fls. 11 e 12), Termo de Referência (TR – fls. 13 a 21), Minuta do Aviso de Dispensa (fls. 22 a 48), documento emitido pelo Departamento de Contabilidade (fl. 49) e Autorização da Autoridade Competente (fl. 50)

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, explicita-se que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em comento.

Realça-se que o exame dos autos se limita aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da


Página 1 de 17



Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II.1 - DO CABIMENTO

Como cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser *dispensável*, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 76, I e II, da Lei nº 14.133/21).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO¹ ensina:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. **Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.**

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (grifo)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 08 de abril. 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS

033

nosso)

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Pois bem. Antes de adentrar nos requisitos da contratação em análise, convém alertar que a Lei nº 14.133/21 prevê a responsabilidade solidária do contratado e do **agente público** responsável não só em caso de dolo ou fraude, mas também nos casos de **erro grosseiro** na hipótese de contratação direta indevida.

Senão, veja-se:

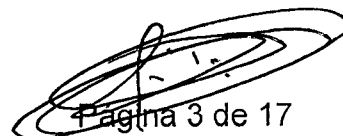
Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifo nosso)

Por isso, embora seja sempre esperado e exigível que os agentes públicos atuem de forma diligente, nos casos de contratação direta (por dispensa ou por inexigibilidade) recomenda-se atenção dobrada aos requisitos legais.

Tendo isso em vista, a aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar contratação direta por dispensa demanda **justificativa adequada**, com indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da hipótese indicada.

Quanto ao procedimento a ser adotado, no item 2 do TR (fl. 13), consignou-se que:

2.1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de dispensa eletrônica de licitação utilizando-se do procedimento auxiliar de registro de preços, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 - outros serviços e compras, limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343/2024. (sic)


Página 3 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

034

Nesse diapasão, especificamente em relação à dispensa em razão do valor, convém verificar o que a Lei nº 14.133/21 prevê acerca de tal hipótese de contratação direta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (grifo nosso)

[...]

Assim, segundo o que consta nos instrumentos de convocação, o preço estimado da contratação é de R\$ 1.797,45 (fl. 20), o qual não ultrapassa o limite do art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

Aproveitando o ensejo, necessário anotar que há uma mudança de perspectiva com a Nova Lei de Licitações. **A utilização dos novos limites para dispensa de licitação em razão de valor foram alterados**, de modo que o gestor público deverá ter o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

Então, adverte-se que o § 1º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Página 4 de 17



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (grifos nossos)

Continuando, cumpre ressaltar que somente mediante justificativa da Autoridade Requisitante será dispensada a publicação prévia do aviso de dispensa com antecedência mínima 03 (três) dias (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21).

Ao contrário, no item 8, do TR (fl. 17), a consignou-se manifestação em favor da publicação e tramitação do feito de forma eletrônica (**via plataforma – fl. 22**).

Portanto, a presente análise parte do pressuposto de que o agente público responsável pela contratação adotou as providências necessárias para verificar a vantajosidade de contratar nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, com a obtenção de propostas adicionais nos moldes do §3º do mesmo dispositivo legal.

II.2 - DO PLANEJAMENTO

Como cediço, um dos princípios das contratações públicas é o planejamento (art. 5º, Lei nº 14.133/21), ganhando destaque o Pano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, conforme previsão do art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei 14.133/21.

Assim, veja-se:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 056

eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
[...]

Entretanto, a obrigatoriedade da elaboração do aludido instrumento (PAC) é alvo de certa divergência, com significativa parcela da doutrina defendendo que, embora a dicção do dispositivo legal acima mencionado indique que a elaboração do PAC seja facultativa (“poderão”), na verdade a interpretação sistemática das disposições da Lei nº 14.133/21 impõe um dever para a Administração por se tratar de importante instrumento que concretiza o postulado do planejamento.

Esse, inclusive, é o posicionamento de Marçal Justem Filho²:

9.2) A aparente facultatividade do PCA

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.

No âmbito da União, o Decreto Federal 10.947/2022 determinou a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual. Por outro lado, a Portaria SEGES/ME 8.678/2021 já havia reconhecido que dito instrumento é indispensável à governança das contratações públicas. A questão é examinada em tópico adiante.

Tendo isso em mente, independentemente da divergência acima apontada, há que se recomendar elaboração do referido plano, de modo a garantir a adequação das contratações às reais necessidades da Administração, evitando a fragmentação de demandas e assegurando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tal medida também reforça a transparência e a previsibilidade nas contratações, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

No caso, verifica-se que o PAC foi elaborado e pode ser acessado por intermédio do link: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano->

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 09 de janeiro de 2024.



anual-de-contratacoes/2025. Além disso, foi mencionado no item 2, do ETP (fl. 05), que o objeto da contratação se encontra previsto no PAC.

II.3 – DO PROCEDIMENTO

No tocante ao procedimento, o parecer jurídico acerca da **dispensa** deve abordar a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no art. 72, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;** (grifo nosso)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Isso posto, salienta-se que, embora se encontre vozes dissonantes acerca da elaboração do ETP nas contratações diretas, conveniente trazer à tona o entendimento do TCE/MS, exarado no PARECER C – PAC – 5/2023, o qual pode proporcionar orientação sobre o tema:

EMENTA - CONSULTA – CONTRATAÇÕES DIRETAS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – OBRIGATORIEDADE – REGRA GERAL – DISPENSA –EXCEPCIONALIDADE – INDISPENSABILIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS MOTIVADORES DA CONTRATAÇÃO – EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR – RECOMENDAÇÃO. 1. O Estudo Técnico Preliminar-ETP, parte de extrema relevância da fase preparatória do processo de compras públicas, é ferramenta eficaz para a demonstração das situações de fato aptas a motivar a contratação. **Mesmo em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, é preciso assegurar que o objeto a ser contratado atenda às necessidades da administração pública, seja economicamente viável e esteja em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Por essas razões, as contratações diretas não desobrigam os gestores a**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 058

realizarem uma sequência de atos formais e respeito aos princípios norteadores da Administração Pública para justificar a não realização da licitação e demonstrar, ainda que de forma simplificada, sua formalização, as especificações técnicas do objeto pretendido, as estimativas de custos e a avaliação da viabilidade e conveniência da contratação, ressaltando que a ausência do ETP pode comprometer a transparência e a eficiência do processo de compra, bem como expor a administração pública a riscos de falhas técnicas, atrasos e gastos desnecessários. 2. Considerando a relevância e a indispensabilidade da fase preparatória para os procedimentos de contratação direta, além da regra geral de exigência do ETP, com a possibilidade de que o mesmo assuma um formato simplificado, seja facultado ou dispensado, mostra-se recomendável seja regulamentado no âmbito da Administração local os procedimentos de contratação direta e a elaboração e utilização do ETP, obedecidos os limites estipulados pela lei.

No mesmo sentido, o TCE/SC no Prejudicado 2414 apresentou as seguintes conclusões:

1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP - é instrumento essencial ao planejamento das contratações, servindo de subsídio para as demais fases da licitação e de amparo para as decisões do gestor público.
2. Embora, em regra, a Lei n. 14.133/21 não possibilite a dispensa do ETP, o art. 18, §2º, permite que seja elaborado “ETP simplificado”, hipótese em que o gestor deve justificar a omissão das exigências facultativas.
 - 2.1. A fim de proporcionar maior segurança jurídica, recomenda-se que **conste em regulamento as hipóteses em que se poderá elaborar “ETP simplificado” ou dispensar as exigências facultativas.**
3. Nas contratações que utilizem catálogo eletrônico de padronização, previsto no art. 19, II, da Lei n. 14.133/21, poderá o ETP ser dispensado, desde que já tenha sido realizado por ocasião da inclusão do item em tal catálogo e conste declaração de que os parâmetros utilizados no estudo anterior não se modificaram.
4. O art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos casos de contratação direta, devendo tal procedimento ser adotado em situações excepcionais, **nos termos de regulamento.**
 - 4.1. Cabe ao ente federativo com **competência regulamentar** realizar uma análise de proporcionalidade das situações em que permitirá a dispensa do ETP, considerando o tempo disponível para a contratação, o valor e a complexidade do objeto, em especial, quanto ao prévio conhecimento da solução a ser contratada.
 - 4.2. Ainda que regulamentadas as situações em que seja dispensado o ETP, é necessário que conste no processo a devida justificativa para sua dispensa.
 - 4.3. A elaboração de ETP simplificado nas licitações ou sua dispensa, nas hipóteses de utilização de catálogo eletrônico de padronização e de contratação direta, deve ser alvo de avaliação e justificação exarada pela autoridade competente, dada a importância de tal instrumento para o planejamento das aquisições públicas, bem como para garantir maior segurança jurídica aos envolvidos na tomada de decisão.

Portanto, sem prejuízo da constatação de outra eventual e futura solução mais adequada, é razoável a adoção do entendimento segundo o qual,

Página 8 de 17



considerando a dicção ao art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 ("se for o caso"), em hipóteses justificadas o ETP pode ser simplificado, facultado ou dispensado, **para o que seria necessário seguir a recomendação de regulamentação por ato normativo municipal.**

No caso, houve a elaboração do ETP, razão pela qual deve-se passar à análise de seus elementos, bem como os do TR e do instrumento de convocação.

II.3.1 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Quanto aos elementos do ETP, veja-se o que dispões a Lei nº 14.133/21:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (grifo nosso)

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (grifo nosso)

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 060

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. [grifo nosso]

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No caso em comento, quanto à necessidade da contratação, no item 1, do ETP (fl. 05), consignou-se o seguinte:

Trata-se da necessidade de contratar empresa para fornecimento de placas nominativas para identificação dos servidores e vereadores. A contratação visa garantir a melhor identificação dos referidos agentes no desempenho de suas funções ao ocuparem sua mesa na Câmara Municipal. (sic)

Por conseguinte, extrai-se que o Estudo Técnico Preliminar faz expressa menção aos demais elementos indicados no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/21.

II.3.2 - DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, pontue-se que:

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020) (Acórdão 1875/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO). (grifo nosso)

Também é preciso ressaltar que a Lei nº 14.133/21 deu ênfase a parâmetros para elaboração do valor estimado, a partir dos quais, embora possam ser combinados, verifica-se que a preferência é pela consulta a preços contidos em banco de dados oficiais, contratações feitas pela administração, mídia especializada, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 067

com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [grifo nosso]

Nesse diapasão, seja pela posição em que as hipóteses de pesquisa junto a fornecedores e em base nacional de notas fiscais eletrônicas estão previstas dentre os incisos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/21 (isto é, nos dois últimos incisos: IV e V), seja pela farta jurisprudência dos Tribunais de Conta, nota-se que pesquisa em meios que sejam restritos aos preços praticados no setor privado – ou em que este é predominante – devem preferencialmente ser utilizados de forma combinada com os demais ou isoladamente, quando esgotados os outros parâmetros.

Aliás, especificamente em relação à cotação junto a fornecedores, expressamente foi consignado que a justificativa da escolha desses deve ser apresentada.

Assim, como decorrência dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade, a justificativa do preço é questão que compete ao Gestor e que deve estar consignada expressamente nos autos da licitação, conforme os parâmetros jurisprudenciais e legais. Além do mais, é dever da Administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, a partir de uma análise crítica, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

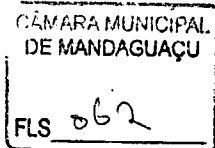
A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Além do mais, ainda que se trate de hipótese de contratação direta, a Gestora não pode se descuidar de seu dever de realizar pesquisa de mercado previamente às contratações, seja para fins de verificação da escolha da solução adequada, seja para estipular o valor da contratação ou verificar a compatibilidade da oferta com o preço praticado no mercado (art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Não obstante, necessário consignar que, também por expressa disposição legal (art. 23, §4º, da Lei 14.133/21), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **apenas quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/21**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo**. (grifo nosso)

Por isso, extremamente necessário consignar que, nos termos do próprio art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21, a estimativa da despesa, ainda que se trate de



hipótese de contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa), deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma legal.

Após essas considerações, percebe-se que o valor previamente estimado da contratação foi obtido por intermédio do parâmetro disposto no inc. II, do §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21, isto é, consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, tendo sido também obtido um orçamento junto a fornecedor (Mapa Comparativo de Preços, fls. 11 e 12).

II.3.3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Continuando, faz-se necessário verificar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 acerca do Termo de Referência (TR):

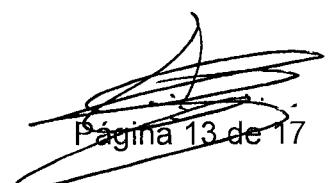
Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Destarte, com exceção da indicação do gestor do contrato, possível verificar menção aos elementos do Termo de Referência (TR).

II.3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Página 13 de 17



Quanto à dotação orçamentária, no TR há menção acerca da previsão daquela (item 10, fl. 21), corroborada pelos documentos emitidos pelo Departamento de Contabilidade (fl. 49) e pela Autorização da Autoridade Competente (fl. 50).

II.3.5 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em relação às regras do Edital, aplicáveis, no que couber, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, o art. 25, Lei nº 14.133/21, estabelece o seguinte:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. [...]

Acerca da habilitação, o TR, em seu item 8, e o Aviso de Dispensa, em seu item 09 e Anexo I, trazem a previsão acerca dos documentos exigidos. Assim, para verificar a adequação dos requisitos de habilitação, prudente analisar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 sobre o assunto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira.
- [...]

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 065

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[...]

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

[...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

[...]

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[...]



Nesse sentido, da análise do TR, item 8, e do Aviso de Dispensa, item 09 e Anexo I, possível extrair que os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação não vão além dos previstos na Lei nº 14.133/21.

No mais, da análise conjunta do Aviso de Dispensa e seus anexos, possível concluir pela presença dos elementos pertinentes para o prosseguimento da modalidade de contratação eleita.

II.3.6 - DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Compulsando os presentes autos, nota-se que estes não foram instruídos com minuta de contrato.

Tendo isso em mente, veja-se o que a Lei nº 14.133/21 dispõe acerca da possibilidade de dispensa do instrumento de contrato.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifo nosso)

Nesse diapasão, possível concluir que a substituição do instrumento de contrato encontra arrimo no art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/21, porquanto o presente procedimento trata-se de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

II.4. DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Caminhando para o final, a adoção de certame exclusivo para empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) encontra arrimo no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que o



valor estimado dos itens objeto da contratação não ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00.

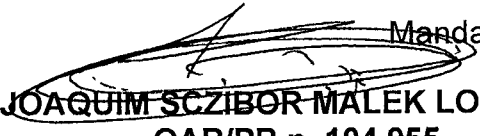
III – CONCLUSÃO

Posto isso, tendo em vista que o presente procedimento foi instruído com o documento que formalizou a demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Aviso de Dispensa que preenchem minimamente os requisitos legais, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do presente procedimento para contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, **desde que seja indicado o gestor do contrato e corrigida a descrição do objeto da contratação no Aviso de Dispensa (fl. 23).**

Ainda, ressalta-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, ficando ainda pendente a publicação de ratificação da contratação, conforme determina o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer que submeto a apreciação de autoridade superiora.

Mandaguáçu/PR, 13 de junho 2025.


JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA
OAB/PR n. 104.955
Advogado da Câmara de Mandaguáçu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

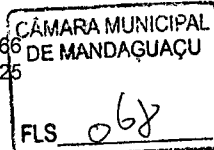
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



CERTIDÃO CORREÇÕES

Em atenção ao disposto nas conclusões do Parecer Jurídico nº 010/2025 de autoria do departamento jurídico desta Câmara Municipal:

- Certifico que foi realizada a correção da descrição do objeto no documento mencionado;
- Ainda, certifico que foi feita a indicação do gestor de contrato, na forma da folha seguinte.

Mandaguáçu, 13 de junho de 2025.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

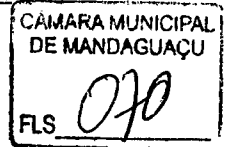
FLS

069

- 6.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.
- 6.3. Responsável pela gestão: Servidora Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, CPF 905.285.499-87.
- 6.3.1. O gestor de contrato realizará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.3.2. Cabe ao gestor atuar conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 8425/2023.
- 6.4. Responsável pela fiscalização: Servidor Felipe Scareli, Assessor Legislativo de Comunicação.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.
- 6.5.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
- 6.5.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-266
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas nominativas para identificação dos vereadores e servidores.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.797,45.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 18 de junho de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h25min do dia 25 de junho de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 25 de junho de 2025

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS HORAS)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

BENEFÍCIOS PARA EPP E ME: Sim, dispensa de licitação exclusiva para ME

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL); www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

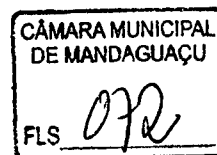
Mandaguáçu, 16 de junho de 2025.

MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533
953

Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2025.06.16
13:10:40 -03'00'

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Wagner de G. L. T. D. A. - E. P. P. - Jun 19 2025
NA EDIÇÃO Nº 3904 PG. 03
EM 14 DE Junho DE 25



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 12/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 17/06/2025 09:02:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: UN Val. Ref.: 119,83

Descrição: Placa de identificação para mesas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	própria(o) / própria(o)	119,83
A. T. OLIVEIRA PLACAS	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	119,83
IBIPORA ADESIVOS LTDA	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	119,83
58.706.968 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	fabricacao propria	145,00
ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	MP / MP	119,83
METAL GRAPH	PRÓPRIA / PRÓPRIO	119,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

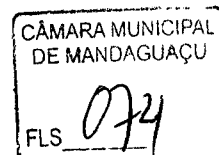
ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
Processo Administrativo Nº 12/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 17/06/2025 09:02:54

LOTE 1 - Lote 01	
25/06/2025 08:30:01 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,797.45
25/06/2025 08:30:01 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,797.45
25/06/2025 08:30:01 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,797.45
25/06/2025 08:30:01 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	
VÁLIDO	2,175.00
25/06/2025 08:30:01 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,797.45
25/06/2025 08:30:01 METAL GRAPH	
VÁLIDO	1,792.50
25/06/2025 08:31:51 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,791.50
25/06/2025 08:36:30 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,790.50
25/06/2025 08:41:58 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,789.50
25/06/2025 09:10:44 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	
VÁLIDO	2,170.00
25/06/2025 09:13:21 METAL GRAPH	
VÁLIDO	1,788.00
25/06/2025 09:23:39 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,787.00
25/06/2025 09:27:22 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,786.00
25/06/2025 09:49:59 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,785.00
25/06/2025 09:50:10 METAL GRAPH	
VÁLIDO	1,784.00
25/06/2025 10:03:53 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,783.00
25/06/2025 10:29:37 METAL GRAPH	
VÁLIDO	1,782.00
25/06/2025 10:43:12 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,780.00
25/06/2025 10:49:03 METAL GRAPH	
VÁLIDO	1,779.00
25/06/2025 11:15:54 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	
VÁLIDO	1,778.00
25/06/2025 13:12:32 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
VÁLIDO	1,776.00
25/06/2025 13:18:12 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,775.00
25/06/2025 13:32:52 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	
VÁLIDO	1,774.00
25/06/2025 13:32:59 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,773.00
25/06/2025 13:33:12 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	
VÁLIDO	1,772.00
25/06/2025 13:44:35 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,771.00
25/06/2025 14:01:59 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,770.00
25/06/2025 14:04:48 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,769.00
25/06/2025 14:06:10 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,768.00
25/06/2025 14:06:31 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,767.00
25/06/2025 14:07:04 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,765.00
25/06/2025 14:07:47 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,764.00
25/06/2025 14:08:35 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,763.00
25/06/2025 14:09:14 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,762.00
25/06/2025 14:09:19 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,761.00
25/06/2025 14:13:26 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,760.00
25/06/2025 14:14:55 IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO	1,759.00
25/06/2025 14:15:08 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,758.00
25/06/2025 14:15:27 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,757.00
25/06/2025 14:16:04 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,756.00
25/06/2025 14:17:12 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,755.00
25/06/2025 14:17:55 A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO	1,754.00
25/06/2025 14:18:09 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO	1,753.00



**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

25/06/2025 14:20:47	A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO		1,752.00
25/06/2025 14:25:02	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	
VÁLIDO		1,751.00
25/06/2025 14:29:54	A. T. OLIVEIRA PLACAS	
VÁLIDO		1,650.00
25/06/2025 14:29:54	IBIPORA ADESIVOS LTDA	
VÁLIDO		1,725.00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 12/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 17/06/2025 09:02:54

TOTAL DO PROCESSO: 1.650,00

A. T. OLIVEIRA PLACAS

09.119.232/0001-38

1.650,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 219 Lance: 1.650,00 Total: 1.650,00

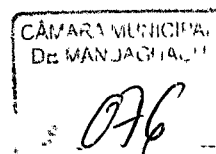
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Placa de identificação para mesas.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 119,83 Valor Unit.: 110,00 Total Item: 1.650,00

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Edu do Prado Constante
APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 12/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 17/06/2025 09:02:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/06/2025 14:10:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
23/06/2025 19:52:08	CADASTRO DE PROPOSTA	A. T. OLIVEIRA PLACAS
24/06/2025 13:51:05	CADASTRO DE PROPOSTA	IBIPORA ADESIVOS LTDA
24/06/2025 15:51:10	CADASTRO DE PROPOSTA	58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
24/06/2025 16:13:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA
24/06/2025 21:35:10	CADASTRO DE PROPOSTA	METAL GRAPH
25/06/2025 08:25:01	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, às 08h30min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Placa de identificação para mesas.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 1.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. T. OLIVEIRA PLACAS	219	09.119.232/0001-38	1.797,45	1.650,00		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	410	45.005.979/0001-29	1.797,45	1.725,00	4,55	Sim
3 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	900	53.944.254/0001-24	1.797,45	1.751,00	1,51	Sim
4 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE	050	58.706.968/0001-18	2.175,00	1.772,00	1,20	Sim
5 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS	132	02.844.351/0001-04	1.797,45	1.776,00	0,23	Sim
6 METAL GRAPH	484	05.633.047/0001-06	1.792,50	1.779,00	0,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2025 09:02:54	PUBLICADO	
18/06/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/06/2025 08:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/06/2025 08:30:01	DISPUTA	
25/06/2025 08:30:01	LANCE	METAL GRAPH (PARTICIPANTE 484) 1.792,50
25/06/2025 08:30:01	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219) 1.797,45
25/06/2025 08:30:01	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410) 1.797,45

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

25/06/2025 08:30:01	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.797,45
25/06/2025 08:30:01	LANCE	58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 050)	2.175,00
25/06/2025 08:30:01	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.797,45
25/06/2025 08:31:51	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.791,50
25/06/2025 08:36:30	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.790,50
25/06/2025 08:41:58	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.789,50
25/06/2025 09:10:44	LANCE	58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 050)	2.170,00
25/06/2025 09:13:21	LANCE	METAL GRAPH (PARTICIPANTE 484)	1.788,00
25/06/2025 09:23:39	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.787,00
25/06/2025 09:27:22	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.786,00
25/06/2025 09:49:59	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.785,00
25/06/2025 09:50:10	LANCE	METAL GRAPH (PARTICIPANTE 484)	1.784,00
25/06/2025 10:03:53	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.783,00
25/06/2025 10:29:37	LANCE	METAL GRAPH (PARTICIPANTE 484)	1.782,00
25/06/2025 10:43:12	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.780,00
25/06/2025 10:49:03	LANCE	METAL GRAPH (PARTICIPANTE 484)	1.779,00
25/06/2025 11:15:54	LANCE	58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 050)	1.778,00
25/06/2025 13:12:32	LANCE	CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 132)	1.776,00
25/06/2025 13:18:12	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.775,00
25/06/2025 13:32:52	LANCE	58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 050)	1.774,00
25/06/2025 13:32:59	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.773,00
25/06/2025 13:33:12	LANCE	58.706.968 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 050)	1.772,00
25/06/2025 13:44:35	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.771,00
25/06/2025 14:01:59	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.770,00
25/06/2025 14:04:48	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.769,00
25/06/2025 14:06:10	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.768,00
25/06/2025 14:06:31	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.767,00
25/06/2025 14:07:04	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.765,00
25/06/2025 14:07:47	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.764,00
25/06/2025 14:08:35	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.763,00
25/06/2025 14:09:14	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.762,00
25/06/2025 14:09:19	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.761,00
25/06/2025 14:13:26	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.760,00
25/06/2025 14:14:55	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.759,00
25/06/2025 14:15:08	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.758,00
25/06/2025 14:15:27	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.757,00
25/06/2025 14:16:04	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.756,00
25/06/2025 14:17:12	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.755,00
25/06/2025 14:17:55	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.754,00
25/06/2025 14:18:09	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.753,00
25/06/2025 14:20:47	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.752,00
25/06/2025 14:25:02	LANCE	ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA (PARTICIPANTE 900)	1.751,00
25/06/2025 14:29:54	LANCE	A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)	1.650,00
25/06/2025 14:29:54	LANCE	IBIPORA ADESIVOS LTDA (PARTICIPANTE 410)	1.725,00



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

25/06/2025 14:30:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/06/2025 14:30:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. T. OLIVEIRA PLACAS

25/06/2025 14:30:03 HABILITAÇÃO

25/06/2025 14:31:24 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde! Agradecemos a todos pela participação na Dispensa Eletrônica nº 009/2025, passaremos a fase de julgamento da proposta solicitamos à empresa A. T. OLIVEIRA PLACAS vencedora da fase de disputa, o envio da proposta ajustada no prazo de até 2 horas, para o e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br, e insira na Plataforma da BLL os documentos e declarações de habilitação.

25/06/2025 14:33:03 MENSAGEM A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)

boa tarde, vc pode habilitar documentos complementares por favor?

25/06/2025 14:35:14 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 219: Boa tarde, vocês não estão conseguindo incluir o documentos na Plataforma da

25/06/2025 14:35:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

25/06/2025 14:35:57 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 219: Bli? Encaminhem pelo e-mail então, o mesmo da proposta ajustada licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

25/06/2025 15:07:11 MENSAGEM A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)

ok, encaminho tudo pelo email então

25/06/2025 15:11:32 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 219: Muito obrigado, recebendo procederei com o julgamento da proposta ajustada e a habilitação.

25/06/2025 15:49:50 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 219: Por gentileza, vocês encaminharam a proposta ajustada e os documentos e declaração da habilitação?

25/06/2025 15:56:41 MENSAGEM A. T. OLIVEIRA PLACAS (PARTICIPANTE 219)

sim, ja estamos encaminhando

25/06/2025 16:14:49 MENSAGEM CONDUTOR

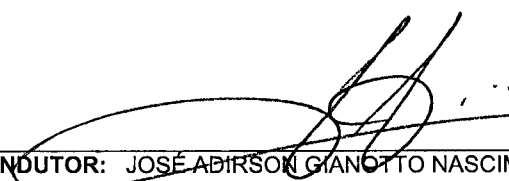
Acusamos o recebimento da proposta ajustada, bem como dos documentos e declarações de habilitação da empresa A.T Oliveira Placas.

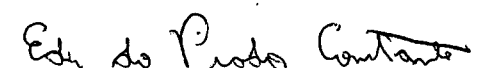
25/06/2025 16:15:31 MENSAGEM CONDUTOR

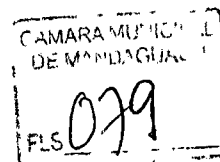
Agradecemos a participação dos demais licitantes, a todos uma ótima tarde.

25/06/2025 16:16:49 EM ADJUDICAÇÃO

25/06/2025 16:20:14 ADJUDICADO


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE



MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 12/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 17/06/2025 09:02:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/06/2025 16:20:14

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Placa de identificação para mesas.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 1.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. T. OLIVEIRA PLACAS	219	09.119.232/0001-38	1.797,45	1.650,00		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	410	45.005.979/0001-29	1.797,45	1.725,00	4,55	Sim
3 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	900	53.944.254/0001-24	1.797,45	1.751,00	1,51	Sim
4 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE	050	58.706.968/0001-18	2.175,00	1.772,00	1,20	Sim
5 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS	132	02.844.351/0001-04	1.797,45	1.776,00	0,23	Sim
6 METAL GRAPH	484	05.633.047/0001-06	1.792,50	1.779,00	0,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

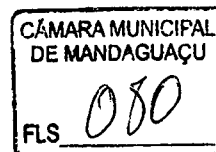
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE

A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38
RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPITA – IVAIPORÃ – PR



PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º009/2025

RAZÃO SOCIAL: A.T. OLIVEIRA PLACAS ME

CNPJ N.º: 09.119.232/0001-38

ENDEREÇO: RUA UCRANIA N.º: 625

TELEFONE: 43 3472 0795

E-MAIL: art_inoxivp@hotmail.com

PREPOSTO: ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, RG N.º: 84182796, CPF N.º: 058.294.489-98

- Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência 0633-5

Localidade da Agência: Ivaiporã/PR

Número de Conta Bancária da Proponente: Conta 23252-1

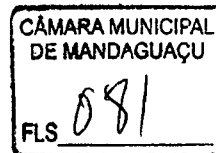
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	15,00	UN	Placa de identificação para mesas.	110,00	1.650,00	ARTINOX
		TOTAL			1.650,00	

R\$1.650,00 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

A handwritten signature in black ink, reading 'Anderson T. Oliveira'.

A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38
RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPITA – IVAIPORÃ – PR



A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ivaiporã, 25 de junho de 2025.


ANDERSON TAVARES
OLIVEIRA
CPF: 058.294.489-98



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

082

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher sempre se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON TAVARES OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA		(mãe) LUCIMAR TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-01-1988	IDENTIDADE número 8.418.279-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 058.294.489-98			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 625
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO / DISTRITO VILA XURUPITA	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Atualizada pela Junta Comercial)
MUNICÍPIO IVAIPORÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :			
CÓDIGO DO ATO 80	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA UCRANIA			NÚMERO 625
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO / DISTRITO VILA XURUPITA	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Atualizada pela Junta Comercial)
MUNICÍPIO IVAIPORÃ		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 1813-0/9 Atividades secundárias 1813-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-10-2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado/garante) A. T. Oliveira - Placas		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Anderson T. Oliveira	
DATA DA ASSINATURA 06-10-2007			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Roberto Romm. R.G. 3.238.872-6 08 OUT 2007	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/10/2007 SOL NÚMERO: 411082187.63 Protocolo: 07/443013-0, DE 08/10/2007 OLIVEIRA - PLACAS 2144256 MÁRIA THERESA LOPES SALOMÃO SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

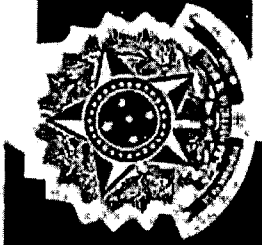
FLS. 083

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.119.232/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2007
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R UCRANIA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XURUPITA	MUNICÍPIO IVAIPORA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3472-0795	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 15:15:55 (data e hora de Brasília).

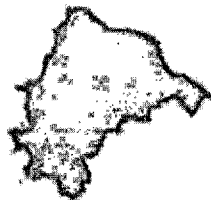
Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



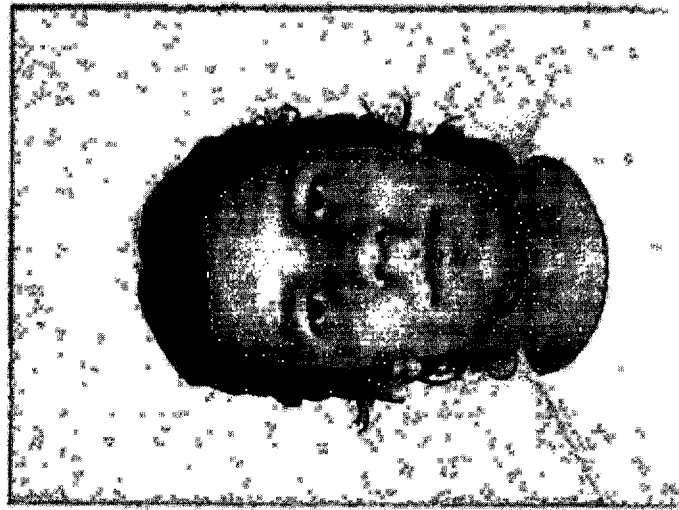
PR



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2219906949

NOME

ANDERSON TAVARES OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

84182796 SESP PR

CPF

058.294.489-98

DATA NASCIMENTO

06/01/1988

FILIAÇÃO

VALDECI R DA SILVA OLIVEIRA

LUCIMAR TAVARES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03786754591

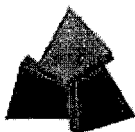
VALIDADE

08/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

16/02/2006

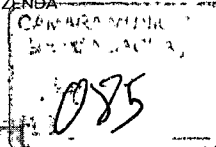
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 84



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90419116-78	09.119.232/0001-38	10/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A T OLIVEIRA - PLACAS**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA UCRANIA, 625, TERREO - VILA XURUPITA - CEP 86870-000**
FONE: (43) 3472-0795
Município de Instalação **IVAIPORA - PR, DESDE 10/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	058.294.489-98	ANDERSON TAVARES OLIVEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/06/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90419116-78

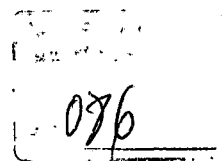
Emitido Eletronicamente via Internet
30/05/2025 8:22:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS
CNPJ: 09.119.232/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:40 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **8A4C.A238.847A.B626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

087

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.119.232/0001-38
Razão Social: A T OLIVEIRA PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA 625 / VILA XURUPITA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

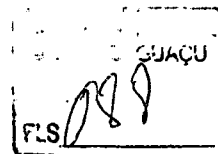
Certificação Número: 2025061103481495823361

Informação obtida em 25/06/2025 15:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.119.232/0001-38
Certidão nº: 4136720/2025
Expedição: 23/01/2025, às 14:38:59
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.119.232/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

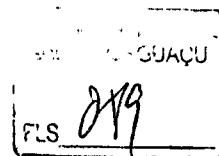
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036571344-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.119.232/0001-38**

Nome: **A T OLIVEIRA - PLACAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

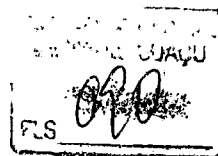
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 6437 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A.T. OLIVEIRA PLACAS**, CPF/CNPJ nº **09.119.232/0001-38**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A. T. OLIVEIRA - PLACAS**, CPF/CNPJ nº **09.119.232/0001-38**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 2396C7D11224DE5D857ADC590016C93C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/07/2025

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, quarta-feira, 25 junho

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

08/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

A. T. OLIVEIRA - PLACAS

09.119.232/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br) no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/06/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.PQLC.4119.KBRE.OOMTL94W

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38
RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPITA – IVAIPORÃ – PR

02

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR DISPENSA ELETRÔNICA N.º009/2025

A empresa A. T. OLIVEIRA PLACAS, inscrita no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, situada na Rua Ucrânia, 625 – Vila Xurupita, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 84182796/SSP/PR e do CPF nº 058.294.489-98 vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação



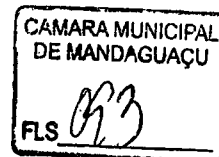
A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38

RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPIÇA – IVAIPORÃ – PR

ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Ivaiporã, 25 de junho de 2025.

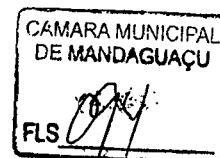
ANDERSON TAVARES

OLIVEIRA

CPF: 058.294.489-98

A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38
RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPITA – IVAIPORÃ – PR



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º009/2025

A empresa A. T. OLIVEIRA PLACAS, inscrita no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, situada na Rua Ucrânia, 625 – Vila Xurupita, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 84182796/SSP/PR e do CPF nº 058.294.489-98 **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

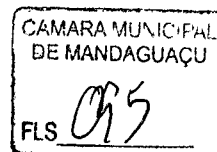
Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ivaiporã, 25 de junho de 2025.


ANDERSON TAVARES
OLIVEIRA
CPF: 058.294.489-98

A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38
RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPITA – IVAIPORÃ – PR

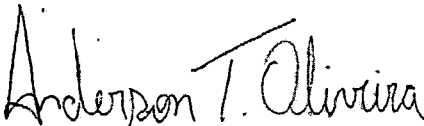


DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º009/2025

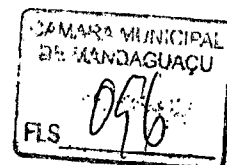
Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025, que a proponente A. T. OLIVEIRA PLACAS, inscrita no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, situada na Rua Ucrânia, 625 – Vila Xurupita, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 84182796/SSP/PR e do CPF nº 058.294.489-98 é **microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Ivaiporã, 25 de junho de 2025.


ANDERSON TAVARES
OLIVEIRA
CPF: 058.294.489-98

A.T OLIVEIRA PLACAS – ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38
RUA UCRANIA, 625, VILA XURUPITA – IVAIPORÃ – PR



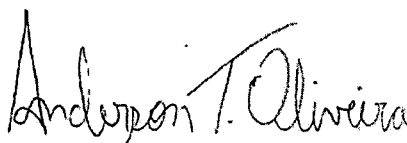
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º009/2025

A empresa A. T. OLIVEIRA PLACAS, inscrita no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, situada na Rua Ucrânia, 625 – Vila Xurupita, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 84182796/SSP/PR e do CPF nº 058.294.489-98 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2025 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ivaiporã, 25 de junho de 2025.


ANDERSON TAVARES
OLIVEIRA
CPF: 058.294.489-98



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REC 07

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 77774578/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Edivaldo Aparecido Montanheri, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.092.365-9/SSP/PR e do CPF nº 796.369.269-72.

Contratada: A.T. OLIVEIRA – PLACAS ME, inscrita no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, com sua sede na Rua Ucrânia, nº 625, Vila Xurupita, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã/Paraná.

Atestamos para os devidos fins que a empresa A.T. OLIVEIRA – PLACAS ME, acima descrita, contratado por meio do Contrato Administrativo nº 20/2020, da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR, forneceu os objetos abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, não havendo nada que desabonou a execução do contrato firmado.

Descrição	Un	Quant.
Placas de aço inox com identificação dos gabinetes com nome de vereadores e membros da mesa, com brasão. Tamanho: 28cm x 13 cm x 1 cm de espessura	Peça	11
Placas de aço inox para a mesa do plenário, com brasão, contendo o nome do vereador e cargo.	Peça	11
Quadro do poder legislativo da gestão 2021/2022 em aço inox com fotos coloridas, com moldura e veludo. Tamanho: 58cm x 69 cm x 1 cm de espessura.	Peça	02
Quadro com foto de 21 cm x 31cm, em aço inox gravado em baixo relevo para galeria de presidentes, com moldura e veludo. Tamanho: 41cm x 30 cm x 1 cm de espessura.	Peça	15
Placas de homenagem (Título de cidadão Honorário ou Benemérito), em aço inox, 30cm x 40cm x 1 cm de espessura. Gravado em baixo relevo, com moldura e veludo	Peça	15
Moldura com vidro para Moção de aplausos, em aço inox, 22cm x 38cm	Peça	15
Quadro com moldura de madeira, com vidro e foto colorida para galeria de Prefeitos, com moldura de madeira.	Peça	02

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ivaiporã, aos 08 de novembro de 2023.

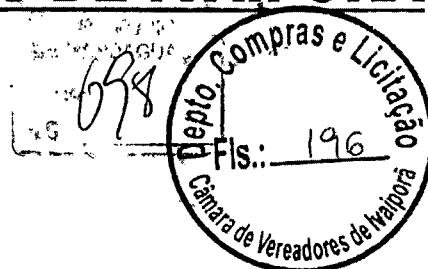
Edivaldo Aparecido Montanheri,
Presidente do Legislativo Municipal de Ivaiporã/PR.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 20/2020



Contrato celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 77774578/0001-20, neste ato representado pelo Presidente da CÂMARA DE VEREADORES Sr. EDER LOPES BUENO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, nº 330, Jardim Bela Casa, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 3.295.787-0 SSP/PR e CPF nº 451.302.219-15, aqui denominado **CONTRATANTE**, e A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.119.232/0001-38, com sede na Rua Ucrânia, nº 625, Vila Xurupita, Ivaiporã, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Anderson Tavares Oliveira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.418.279-6 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 058.294.489-98, aqui denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento/execução do objeto descrito na cláusula primeira Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços, sob forma de execução indireta para a aquisição futura, eventual e parcelada de placas diversas, quando devidamente solicitadas para a Câmara Municipal de Ivaiporã/PR, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DESCRIÇÃO

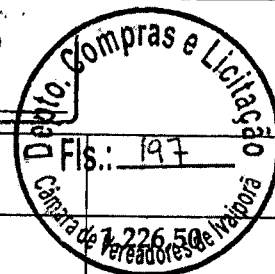
2.1. O presente Contrato, relativo aos itens abaixo relacionados, perfaz um valor total de R\$ 13.464,64 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Placas de aço inox com identificação dos gabinetes com nome de vereadores e membros da mesa, com brasão. Tamanho: 28cm x 13 cm x 1 cm de espessura.	Peça	11	118,74	1.306,14



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTÁDO DO PARANÁ

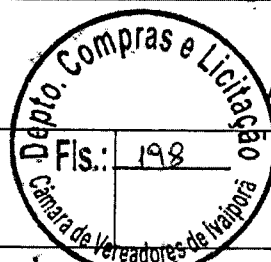


	Conforme foto modelo 01-A e 01-B do Anexo I.				
02	Placas de aço inox para a mesa do plenário, com brasão, contendo o nome do vereador e cargo. Tamanho: 28cm x 11 x cm 1 cm de espessura. Conforme foto modelo 02-A e 02-B do Anexo I.	Peça	11	111,50	
03	Quadro do poder legislativo da gestão 2021/2022 em aço inox com fotos coloridas, com moldura e veludo. Tamanho: 58cm x 69 cm x 1 cm de espessura. Conforme foto modelo 03 do Anexo I.	Peça	02	1382,00	2.764,00
04	Quadro com foto de 21 cm x 31cm, em aço inox gravado em baixo relevo para galeria de presidentes, com moldura e veludo. Tamanho: 41cm x 30 cm x 1 cm de espessura. Conforme foto modelo 04 do Anexo I.	Peça	02	419,00	838,00
05	Placas de homenagem (Título de cidadão Honorário ou Benemérito), em aço inox, 30cm x 40cm x 1 cm de espessura. Gravado em baixo relevo, com moldura e veludo. Conforme Modelo 05 do anexo I	Peça	15	312,00	4.680,00
06	Moldura com vidro para Moção de aplausos, em aço inox, 22cm x 38cm. Conforme Modelo 06 do anexo I	Peça	15	140,00	2.100,00
07	Quadro com moldura de madeira, com vidro e foto colorida para galeria de Prefeitos, com moldura de madeira. Tamanho: 29 cm x 38 cm.	Peça	02	275,00	550,00



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



	Conforme foto modelo 07 do Anexo I.			
TOTAL: R\$ 13.464,64 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

4.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta;

4.1.1. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

5.2. Quando houver solicitação de revisão de preços a Câmara fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital e da proposta. O percentual constatado será a base para a revisão.

5.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

5.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

5.5. Caso a Administração verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência e da proposta de preços, os mesmos também poderão ser revisados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da Nota de Empenho, condicionado(s) a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura do(s) item(ns) entregue(s).

6.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

6.5. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta;

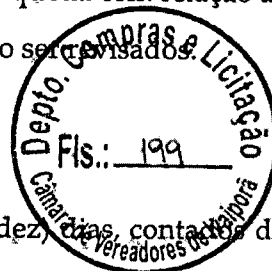
6.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os objetos descritos neste contrato serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Câmara de Vereadores de Ivaiporã e condições estipuladas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Divisão de Compras e Licitação da Câmara, durante a vigência do respectivo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

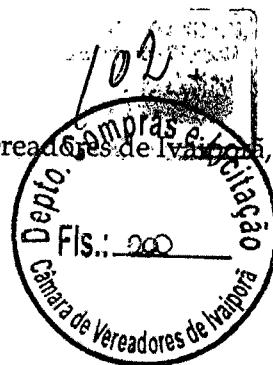




CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

contados da notificação enviada pela Divisão de Compras da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



CLÁUSULA NONA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

9.2. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizado na Praça Três Poderes, s/n - Centro, Ivaiporã – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs.

9.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara.

9.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do Contrato.

9.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ivaiporã/PR.

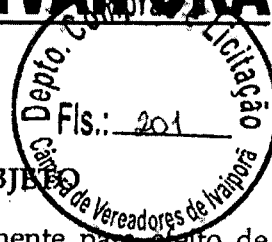
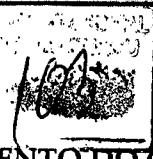
9.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no presente contrato.

9.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Contratada deverá substituir o produto sem ônus à Câmara no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas neste contrato.

10.2. Após verificação elencada no subitem anterior, caso os produtos atendam ao estabelecido em Edital e na proposta de preço, o mesmo será aceito definitivamente em até dois dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente termo de referência correrão a conta de dotação específica e terão a seguinte classificação orçamentária: 33.90.30.00.00 - Material de consumo; 33.90.30.29.00 - Material para vídeo, áudio e foto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Da Contratada:

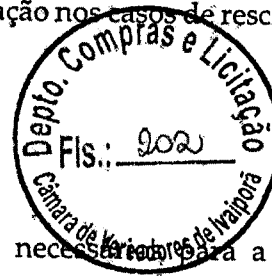
- a) comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- b) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela Câmara de Vereadores, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- e) paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

- f) a Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



12.2 – Do Contratante:

- prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Contrato.
- promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento e instalação do objeto deste Contrato, a Câmara, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

13.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

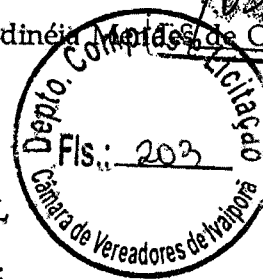
13.3. Fica designado o Servidor Tércius Gomes Pereira Neto como Gestor do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

13.4. Fica designado para fiscalização do contrato a servidora Claudineia Mendes de Oliveira Menjon.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Câmara.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, bem como do Edital e Ata de Registro de Preços.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Câmara.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Câmara, a assinar o contrato objeto do Pregão Presencial, dentro do prazo previsto no item 17.1 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

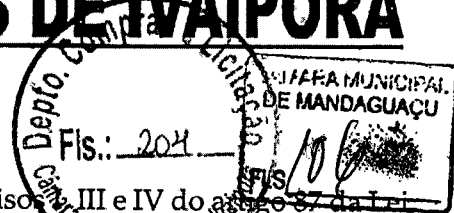
15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/2002, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como sua instalação, até que seja efetivada a entrega e serviço total.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Câmara poderá, garantida



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 8º da Lei nº 8.666/1993, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da CÂMARA ou não efetue a entrega dos objetos deste Contrato durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

15.4. O valor da multa poderá, a critério da CÂMARA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

15.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, através de Termo Aditivo, firmado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões qualitativas que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, à Proposta da CONTRATADA, ao Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, a Ata do Registro de Preços e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº. 17/2020.

16.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos termos das presentes disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O término da vigência do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

19.2. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

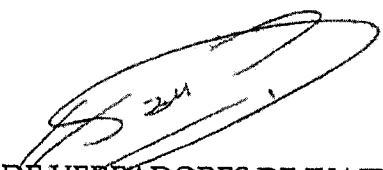
19.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, além das demais legislações aplicáveis à espécie.

19.4. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na legislação descrita no item anterior.

19.5. Para dirimir questões oriundas do presente Ato fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

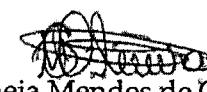
Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 05 de novembro de 2020.

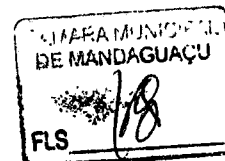

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Contratante


A. T. OLIVEIRA – PLACAS - ME
Contratada


Tércius Gomes Pereira Neto
Gestor do Contrato


Claudineia Mendes de Oliveira Menjon
Fiscal do Contrato.

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 12/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 17/06/2025 09:02:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2025 16:20:21

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Placa de identificação para mesas.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 1.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A. T. OLIVEIRA PLACAS	219	09.119.232/0001-38	1.797,45	1.650,00		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	410	45.005.979/0001-29	1.797,45	1.725,00	4,55	Sim
3 ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA	900	53.944.254/0001-24	1.797,45	1.751,00	1,51	Sim
4 58.706.968 JOSE HENRIQUE DE	050	58.706.968/0001-18	2.175,00	1.772,00	1,20	Sim
5 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS	132	02.844.351/0001-04	1.797,45	1.776,00	0,23	Sim
6 METAL GRAPH	484	05.633.047/0001-06	1.792,50	1.779,00	0,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MARCIO AQUARONI NAVACHI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Dispensa de Licitação nº 009/25
NA EDIÇÃO Nº 3928 PG. 13
EM 26 DE Junho DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

CONTRATANTE: Município de Parassotombia/PR, pessoa jurídica de direito público inscrito CNPJ 09.790.491/0001-30 e CONTRATADA: REPERFON DA SILVA MACHADO ASSISTENTE TÉCNICA, inscrita no CNPJ/CPF n. 22.864.852/000-70, FUNDAMENTE nos termos do art. 10º, de Lei 4.439/2004, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$13.800,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais), DATA DO ADIUDO: 04/07/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R.D. 03.903.04.122.005.2.2.06.5.3.90.59.00.00. SdM. Parassoti, Prefeitura Municipal.